

Lei Municipal Nº 06/84, de 20 de fevereiro de 1984

Autoriza a contratação de Médico para dar Assistência Médica ao Pessoal da Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal de Pereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

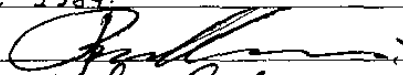
Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o Dr. Benhur Moazzago, para prestar assistência médica aos funcionários, operários e professores da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O médico contratado na forma do artigo 1º desta lei, receberá mensalmente CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a partir de 01 de fevereiro de 1984.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei concorrerão por conta do orçamento vigente, na unidade 2.4 - Saúde e Assistência Social - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, RJ, aos 20 de fevereiro de 1984.


Velly Rody

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo